

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
00018/2023

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
UASG 925797

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo total aceitável (R\$) R\$ 97.175,00 (noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2023 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

(Processo Administrativo nº036/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro Sr. Éder Ribeiro, sediado na Avenida Monte Castelo 269, Campo Grande, MS, CEP: 79010-400, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da proposta conforme modelo de proposta anexo a este edital.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (*um real*).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia mediante pedido do pregoeiro no sistema comprasnet.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: francisco@corenms.gov.br e licitacao@corenms.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.corenms.gov

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2023.

Francisco de Souza Rosa – Pregoeiro do Coren-MS

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	925797-CONS.REG.DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	04/04/2023 11:02 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		036/2022

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação	10014	Pessoa	650	
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação	10014	Pessoa	300	

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

1.6. É parte integrante deste Termo de Referência todos os seus anexos, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Descrição dos cargos e atribuições;
- b) Anexo II - IMR - Índice de Medição de Resultados;
- c) Anexo III - Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Cronograma Físico;
- e) Anexo V - Cronograma Financeiro;
- f) Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar;
- g) Anexo VII - Declaração Simples Nacional;
- h) Anexo VIII - Declaração de Sustentabilidade;
- i) Anexo IX - Declaração de corpo técnico especializado;

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviço especializado de organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, bem como recebimento e avaliação de títulos e banca de heteroidentificação, incluídas as contratações do pessoal de apoio (limpeza, segurança), fiscais, avaliadores e todos os outros que se fizerem necessários, bem como análise e respostas dos recursos impetrados e, por fim, validação dos resultados, para seleção de pessoal para provimento de emprego público de cadastro de reserva de nível médio e superior do Quadro de Pessoal do Coren/MS, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência e seus anexos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Estão constantes em tópico específico do Estudo Preliminar, sendo complementado da seguinte forma:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. O local de aplicação da prova deverá atender com as normas e procedimentos de acessibilidade conforme lei específica determina para comportar pessoas com mobilidade reduzida e/ou PCDs.

4.1.2. Realizar treinamento de seus colaboradores antes da execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.3. Realizar o recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental de forma consciente e sustentável conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995.

4.1.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

4.1.6. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, em conformidade com as legislações vigentes.

4.1.7. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando, preferencialmente e sempre que possível, materiais, equipamento e/ou produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando matéria prima e recursos naturais como energia, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. O Coren/MS se reserva no direito de visitar e/ou vistoriar o local de aplicação das provas antes e/ou no decorrer de sua execução para contribuir com a segurança e lisura dos procedimentos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

a) Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da reunião inicial (depois da assinatura do contrato) e a definição do cronograma da realização do concurso público, com representantes da CONTRATADA e da Administração, responsável pela organização do certame.

a1) Cronograma de realização dos serviços: conforme Estudo Preliminar e anexo; tal cronograma poderá ser atualizado conforme expertise da Contratada, contudo o prazo se manterá.

b) O prazo de execução dos trabalhos poderá ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, desde que devidamente justificado e após análise e aprovação por parte da Administração

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Atender aos seguintes requisitos:

I - Elaboração e divulgação do edital e seus anexos (no DOU), programa de disciplinas e demais normas referentes a todas as etapas do concurso público a partir da data da publicação.

II - Banco de dados dos candidatos – geração e processamento.

III - Geração de listagem de candidatos.

IV - Elaboração, exame e avaliação das provas objetivas (para os cargos informados) com, no mínimo, 50 (cinquenta) questões, no formato de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, de acordo com as propostas de edital.

V - Impressão das provas, cartões resposta e acondicionamento em pacote lacrado (envelope de segurança), conforme distribuição de candidatos nas salas.

VI - Realização de prova objetiva e de títulos (para nível superior), apresentando a relação de candidatos por ordem de classificação, examinadas por banca formada por equipe do concurso.

VII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos dos seus colaboradores, equipe de coordenadores e pessoal para a realização das provas (passagem, lanche, alimentação, entre outros, se houver).

VIII - Treinamento das equipes de aplicação das provas e coordenação-geral do concurso.

IX - Resposta aos recursos interpostos contra questões de prova.

X - Leitura e processamento dos resultados.

XI - Resultado final conforme disposições do edital.

XII - Responsabilizar-se pelo recolhimento das inscrições e repassar o valor das mesmas para o CONTRATANTE.

XIII - Manter e se responsabilizar, seja o seu pessoal ou terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do concurso público, desde a elaboração das provas até o resultado final.

XIV - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados.

XV - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

XVI - Responsabilizar-se pela locação do (s) espaço (s) onde será (ão) realizada (s) as provas, fornecimento de material e equipamentos apropriados e suficientes para as provas objetivas, práticas, desempenho didático e títulos, bem como sua limpeza e reposição de material de higiene e limpeza.

XVII - A empresa contratada ficará encarregada pela aplicação das provas (concurso), inclusive pagamento de fiscais aplicadores, pessoal de apoio e banca examinadora para elaboração das provas objetivas, aplicação das provas de títulos e heteroidentificação.

5.1.2.2. Levantamento de Necessidades e Relacionamento:

I - Realização de reunião de trabalho com a Administração do Coren/MS para detalhamento e definição do cronograma das atividades referentes ao concurso.

II - Apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, minuta de Projeto Executivo contendo os requisitos necessários à realização do evento e seu cronograma, em consonância com a legislação pertinente e de acordo com o edital do concurso aprovado pela Administração do Coren/MS, abrangendo:

- a) Discriminação e detalhamento de todos os procedimentos a serem adotados para a execução do objeto;
- b) Apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação;
- c) Apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato;

III - Realização de reunião de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame.

IV - Solicitar a prévia e expressa aprovação do Coren/MS quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

V - Assegurar todas as condições para que o Coren/MS fiscalize a execução do contrato.

VI - Todos os encontros de trabalho serão, obrigatoriamente, na Sede do Coren/MS.

5.1.2.3. Elaboração de edital de inscrições e divulgação do certame, abrangendo:

I - Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao Coren/MS e análise juntamente com a Administração, observando a base legal vigente.

II - Elaboração de demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Administração.

III - Definição de critérios para recebimento das inscrições.

IV - As inscrições serão abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente pela internet, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

- V - Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- VI - Elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias.
- VII - Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários.
- VIII - Seleção e convocação das bancas examinadoras, após anuência da Administração.
- IX - Sempre, sob prévia autorização da Administração, publicação e repercussão em jornais e mídias de grande circulação.
- X - *Press-releases* e súmulas com as características do concurso; divulgação em todas as redes sociais.
- XI. A inscrição para o concurso público será de responsabilidade da entidade contratada e deverá ser realizada somente por meio da internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA.
- XII. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o endereço eletrônico de inscrição, para que o Coren/MS possa divulgar aos candidatos em seus portais na internet.
- XIII - Disponibilização em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas ao concurso bem como nos sítios da empresa e do Coren/MS encaminhando-as para apreciação da Administração.
- XIV - A Administração poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a CONTRATADA, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.
- XV - Prestação de pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet e outros, em dias úteis, no horário comercial.
- XVI - A minuta do edital deverá ser apresentada à Administração, para aprovação, antes de sua publicação.
- XVII - Caso haja interposição de recurso ao edital, as modificações necessárias, quando cabíveis, também deverão ser aprovadas pela Administração.
- XVIII - Deverá constar no edital de abertura das inscrições para o concurso público que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou em decorrência de atos de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2.4. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- I - Processo de inscrições via internet, por meio do site da Contratada, com hospedagem da ficha de inscrição, sendo a taxa de inscrição recolhida à conta única do Coren/MS, por meio da emissão de boleto bancário para pagamento da inscrição na rede bancária.

- II - Assessoramento de especialistas para orientações técnicas e jurídicas.
- III - Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações.
- IV - Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.
- V - Emissão diária de relatório de acompanhamento das inscrições realizadas.
- VI - Emissão diária de relatório de acompanhamento das inscrições pagas e não pagas.
- VII - Emissão diária de relatório de demanda candidato/vaga das inscrições pagas e não pagas.
- VIII - Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações.
- IX - Atualização do sistema com as correções decorrentes das confirmações de inscrição;
- X - Cadastramento dos candidatos isentos da taxa de inscrição.
- XI - Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição homologadas e as indeferidas, mediante fundamentação, 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.
- XII - Gestão de sistema on line para configurar, registrar e emitir o boleto em nome do Coren /MS - conta específica do B.B.

XII-A) Desta forma em que os recebimentos das inscrições entrará em conta específica do Coren/MS, a taxa bancária de boletos ou de pix (se for o caso) é por conta da Administração;

5.1.2.5. Da Taxa de Inscrição:

- a) O valor da taxa de inscrição será definido pelo CONTRATANTE dentro dos limites legais e será informado quando da elaboração do edital de abertura das inscrições do concurso público, antes da sua publicação.
- b) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a confirmação da veracidade e deferimento das solicitações.
 - b.1)** As isenções para candidatos que eventualmente preencham os requisitos para gozar desse benefício, não serão compensadas pelo Coren/MS, integrando, pois o risco da empresa Contratada.
- c) Os prazos para solicitação de isenção e para interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção serão previstos no edital do concurso público.
- d) Os custos referentes às isenções da taxa de inscrição deferidas ficarão a cargo da CONTRATANTE.
- e) Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em instituição bancária específica, em conta de titularidade da CONTRATANTE.

f) A conciliação das informações de pagamento dos boletos, para homologação de inscrição, será disponibilizada à CONTRATADA, por meio de Webservice, arquivo de remessa ou outro meio julgado mais eficiente, que será definido e detalhado no contrato a ser celebrado entre as partes.

5.1.2.6. Aplicação de provas objetivas, compreendendo:

I - Editoração eletrônica das provas, em papel *off-set*, tamanho A-4, gramatura 75g/m², em monocromia, com resguardo absoluto de sigilo e segurança, evitando distorção do padrão de impressão, garantindo uniformidade na qualidade de impressão, em quantidade suficiente ao número de candidatos inscritos.

II - Elaboração, exame, avaliação e aplicação das provas objetivas, com no mínimo 50 (cinquenta) questões inéditas, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe.

III - O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

IV - Análise técnica das questões, com revisão de português.

V - Digitação, edição e impressão dos cadernos de questões.

VI - Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.

VII - Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras.

VIII - Locação de prédios/escolas para realização das provas objetivas na cidade da Sede do Coren/MS.

IX - Fiscalização dos locais de realização das provas.

X - Distribuição dos candidatos nos locais das provas, que deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados e serem acessíveis a cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

XI - Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

XII - Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova, sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais na forma do edital do concurso.

XIII - Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

XIV - Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

XV - Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento do caderno de questões, cartões de resposta e relatórios.

XVI - Acondicionamento e transporte dos cadernos de questões ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.

XVII - Dotar os fiscais de sala de aula com todo material necessário ao bom andamento das provas: lista de candidatos, canetas, avisos etc..

XVIII - Fornecer em número suficiente por local de realização das provas, para utilização na entrada e saída de candidatos dos sanitários.

XIX - Disponibilização de envelopes plásticos, opacos, invioláveis com devido lacre que garanta a segurança, em tamanho apropriado para acondicionar aparelhos celulares, relógios e outros equipamentos eletrônicos e de informática não permitidos em sala de aula.

XX - Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos, com no mínimo especificado na cláusula 8.3 deste Termo de Referência. Todas as provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

XXI - Elaboração de atas e listas de presença.

XXII - Divulgação do gabarito preliminar, logo após o término das provas e gabarito oficial.

XXIII - Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica.

XXIV - Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas.

XXV - Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos.

XXVI - Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 3 (três) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez.

XXVII - Emitir via e-mail, avisos e comunicados aos candidatos sobre o deferimento ou indeferimento de sua inscrição, local, data e horário das provas objetivas, e outras informações necessárias ao bom desenvolvimento do concurso.

XXVIII - Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

XXIX - Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

XXX - Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da empresa na internet, conforme cronograma do edital.

XXXI - - Responsabilidade pela contratação e treinamento de prestadores de serviços para aplicação das provas ou demais instrumentos de avaliação – coordenadores, chefes e fiscais de sala, segurança equipe paramédica, serventes, bem como prover pagamentos de todas as despesas com transporte, diárias, passagens, água mineral e alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação e condução do processo de aplicação da prova, de acordo com os termos do edital do concurso público.

XXXII - Os profissionais contratados para darem apoio logístico deverão estar identificados com crachás.

XXXII - A empresa contratada deverá apresentar previamente à Administração a listagem com os nomes dos profissionais contratados.

XXXIV - Pagamento em espécie aos prestadores de serviços de fiscalização, segurança, traslado das avaliações, banca examinadora, coordenação, motoristas e serviços gerais imediatamente após o encerramento das provas.

XXXV - - Fornecimento de material de limpeza e de higiene para todos os prédios/escolas a serem utilizados.

XXXVI - As bancas de elaboração e correção das questões da prova objetiva deverão ser compostas por profissionais de notório saber e ilibada reputação.

XXXVII - Nenhum candidato inscrito poderá compor as bancas de elaboração das provas objetivas e provas de títulos.

XXXVIII - Nenhum empregado público do Coren/MS e conselheiros poderá compor as bancas de elaboração das provas objetivas, provas práticas, provas de desempenho didático e títulos.

5.1.2.6.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todo e qualquer valor devido às pessoas físicas e jurídicas envolvidas na realização do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2.6.2. A empresa CONTRATADA responderá por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços incluídos no objeto do contrato.

5.1.2.6.3. Caso o CONTRATANTE seja demandado judicialmente por empregado e/ou ex-empregado da CONTRATADA, e o CONTRATANTE seja arrolado na ação como responsável solidário e/ou subsidiário, o CONTRATANTE deverá reter administrativamente o valor objeto da demanda e requerer depósito judicial para garantir a perfeita execução da ação.

5.1.2.6.4 A empresa CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5.1.2.6.5. A empresa CONTRATADA deverá substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais, informando a substituição à Administração.

5.1.2.6.6. Efetuar, de imediato, sempre que solicitado pela Administração, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento do serviço.

5.1.2.7. Aplicação da prova de títulos, compreendendo:

I - Elaboração dos critérios de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Administração. As provas de títulos serão realizadas na cidade de Campo Grande, em local escolhido em comum acordo com a Administração.

II - Avaliação de cada título apresentado, com pontuação em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de abertura do certame.

III - Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

IV - As bancas de aplicação e avaliação da prova de títulos deverão ser compostas por profissionais de notório saber e ilibada reputação.

V - Inexistência relação conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, entre os membros das bancas de aplicação e avaliação da prova de títulos, assim como entre esses e os candidatos submetidos às seleções, hipótese em que se deve dar preferência aos avaliados, procedendo a substituição do avaliador.

VI - Nenhum candidato inscrito poderá compor as bancas examinadoras das provas de títulos.

VII - Nenhum empregado público e conselheiro do Coren/MS poderá compor as bancas examinadoras das provas de títulos.

5.1.2.8. Aplicação da banca de cotas, compreendendo:

I - Realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, que consiste na percepção social de outras pessoas sobre a auto identificação étnico-racial de acordo com a Lei de Cotas para pessoas Pretas ou pardas.

II - Indicar uma banca, que ficará responsável por analisar as características fenotípicas do candidato — verificando se estão adequadas a sua autodeclaração.

III - O procedimento deve ser gravado e os examinadores não podem se basear em outros documentos, nem mesmo a certidão de nascimento, ou ainda informações relacionadas à ascendência do candidato.

IV - A banca de verificação deverão ser compostas por profissionais de notório saber e ilibada reputação.

5.1.2.9. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

I - Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.

II - Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

III - Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado, em até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação formal.

IV - Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

5.1.2.10. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

I - Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público.

II - Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

III - Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

IV - Divulgação no sítio da empresa e disponibiliza para o site do Coren/MS a listagem final dos aprovados.

5.1.2.11. Atendimento aos candidatos:

I - Disponibilização de central de atendimento para recebimento de dúvidas dos candidatos desde a publicação do edital até o término do prazo de recursos.

II - Manutenção de página eletrônica em sítio da internet com as informações necessárias e obrigatórias sobre o concurso.

III - Consolidação, análise e preparação de respostas aos questionamentos impetrados pelos candidatos.

IV - Prestação de informações sobre o concurso público em geral e aos interessados via telefone e por e-mail.

V - Disponibilização de sistema, no programa de inscrições, para interposição de recursos.

5.1.2.12. As respostas às demandas dos candidatos deverão se dar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo todas as perguntas e respostas serem encaminhadas à Administração para conhecimento.

5.1.2.13. Armazenagem do material:

I - Manutenção da documentação *in natura* em ambiente apropriado à sua conservação durante o prazo de vigência do edital.

5.1.2.13.1. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Coren/MS, bem como para os órgãos de Controle, quando da realização de auditoria e eventuais demandas judiciais.

5.1.2.13.2. Apresentação de registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente pregão.

5.1.2.14. Sigilo

I. Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, passível de apuração de perdas e danos em favor da CONTRATANTE, a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

5.1.2.15. Local e horário da prestação dos serviços

- O concurso público será realizado no seguinte município: **Campo Grande/MS;**

I) O (s) local (is) de aplicação da (s) prova (s) deverá (ão) ser selecionado (s) entre aquele (s) que possui (am) infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos e facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas, além de oferecer 2 (duas) vagas para

estacionamento destinado à Comissão do Concurso e Organizadores. Este (s) local (is) de provas deverá (ão) ser submetido (s), previamente, à inspeção da Administração e do Fiscal do Contrato, para fins de apreciação da real adequação da proposição da Contratada.

II) Na (s) localidade (s) de realização de prova (s), deverão estar presentes representantes da contratada, com no mínimo os quantitativos para garantir a lisura do processo seletivo.

a) A quantidade mínima necessária e “ideal” tem como objetivo evitar que os candidatos possam trocar informações entre si sobre a prova ou consultarem material ou equipamento não permitido, durante o período que estiverem realizando a prova.

III) O (s) local (is) escolhido (s) deve (m) ser preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais da cidade ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

IV) Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos, masculinos, bebedouros coletivos, iluminação, climatização adequada e condições de atendimento aos portadores de mobilidade reduzida inscrita no exame.

V) Alocar até 40 (quarenta) candidatos por sala, nos locais de prova;

a) O número de candidatos por sala deverá obedecer à capacidade física de cada sala, a fim de garantir a comodidade dos candidatos durante a realização das provas.

VI) Disponibilizar 01 (uma) sala com ar condicionado para utilização pela Comissão do Concurso, Serviço Médico e Equipes de Apoio;

VII) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

VIII) A prova objetiva será aplicada em um único dia, em final de semana, no turno matutino ou vespertino, de preferência no domingo, em horário a ser definido e aprovado pelo Contratante. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e deverá ser aplicada, simultaneamente, no horário oficial de Brasília (DF) na cidade de Campo Grande/MS..

IX) Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova;

X) O concurso público deverá constar de prova objetiva com o total de 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas com cinco alternativas (um dos conteúdos com questão referente à legislação e classe profissional do Conselho), assegurando a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação.

XII) As 50 (cinquenta) questões da prova deverão ser distribuídas em língua portuguesa, informática, raciocínio lógico, legislação básica, geral e/ou específica, conforme o cargo e acertado em reunião.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obras, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades de acordo com sua expertise do ramo, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Das vagas de cadastro reserva

5.3.1.1. Os serviços técnicos especializados compreendem sistematização, organização, aplicação, apuração e validação de resultados do concurso público.

5.3.1.2. Caberá a licitante vencedora garantir a completa e efetiva consecução do objeto deste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

5.3.1.3. Ressalta-se ainda que não haverá participação de nenhum empregado público do Coren /MS no desenvolvimento das questões de provas e nas avaliações das provas objetivas e de títulos.

5.3.1.4. O Coren/MS dispõe de provimento de cargos de cadastro de reserva para preencher as vagas que surgirem ou que forem criadas durante o período de validade do concurso, conforme tabela abaixo:

5.3.2. Escolaridade, cargo, vagas, lotação, outros requisitos e salários:

Nível de Ensino	Cargos	Vagas	Lotação (MS)	Outros Requisitos	Salário
Médio Completo - fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Assistente Administrativo	CR	Campo Grande	CNH "B" ; Conhecimento de informática a nível usuário: Windows, Word, Excel, PowerPoint e internet	R\$ 2.878,93
Médio Completo - fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Assistente Administrativo	CR	Três lagoas	CNH "B" ; Conhecimento de informática a nível usuário: Windows, Word, Excel, PowerPoint e internet	R\$ 2.878,93
Médio Completo - fornecido por instituição de ensino	Assistente Administrativo	CR	Dourados	CNH "B" ; Conhecimento de informática a nível usuário: Windows,	R\$ 2.878,93

reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)				Word, Excel, PowerPoint e internet	
Superior Completo - fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - Estar com inscrição ativa e manter regularidade com o Coren/MS	Enfermeiro Fiscal	CR	Três Lagoas	CNH "B" e 1 ano de experiência (*); Registro mínimo de 02 (dois) anos no Conselho de Classe (COREN); Disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais, bem como para realizar trabalhos noturnos, independentemente de comunicação prévia por parte da chefia; Dedicção exclusiva	R\$ 5.532,91
Superior Completo - fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - e registro regular no seu respectivo Conselho	Enfermeiro Fiscal	CR	Dourados	CNH "B" e 1 ano de experiência (*); Registro mínimo de 02 (dois) anos no Conselho de Classe (COREN); Disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais, bem como para realizar trabalhos noturnos, independentemente de comunicação prévia por parte da chefia; Dedicção exclusiva	R\$ 5.532,91
Superior Completo - fornecido por instituição de				CNH "B" e 1 ano de experiência (*) como; Registro mínimo de 02 (dois) anos no Conselho de Classe (COREN);	

ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - e registro regular no seu respectivo Conselho	Enfermeiro Fiscal	CR	Campo Grande	Disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais, bem como para realizar trabalhos noturnos, independentemente de comunicação prévia por parte da chefia; Dedicção exclusiva	R\$ 5.532,91
Superior Completo - fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - e registro regular no CRC	Contador	CR	Campo Grande	CNH "B"	R\$ 5.532,91

CR = Cadastro de Reserva

(*) = Conforme Resolução Cofen nº 275/2003 deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano de atuação como enfermeiro (a).

5.3.2.1. Fica ciente o candidato aprovado que, a critério da Administração, poderá ser deslocado para prestação de atividades, inclusive ser lotado, em toda a área de atuação do Coren/MS, inclusive a possibilidade de dirigir carro oficial.

5.3.2.2. Fica ciente o candidato aprovado de que, havendo a necessidade de serviço e a critério da administração, poderá exercer suas atividades em períodos/dias diversos ao expediente do Coren/MS, principalmente fiscalização eventualmente em período noturno.

5.3.2.3. São oferecidos, além do salário, auxílio alimentação e auxílio transporte.

5.3.2.4. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais, salvo situação prevista em legislação

5.3.2.5. O regime jurídico será celetista, observado a legislação da época vigente.

5.3.2.6. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

5.3.2.7. Os vencimentos dos candidatos aprovados serão de acordo com o previsto no Edital.

5.3.2.8. O salário base sugerido atual do Coren/MS é conforme planilha acima e as atribuições estão detalhados no anexo deste Termo de Referência (Cargos, requisitos, atribuições, etc).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou Comissão para estes fins, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Convocar a Contratada para reunião com os Conselheiros, Comissão de Acompanhamento do Concurso ou demais pessoas envolvidas para viabilizar a sistemática do processo seletivo, participando ativamente de todas as reuniões.

6.14.2. Gerir e acompanhar se as etapas de execução contratual estão sendo realizada;

6.14.3. Manter contato direto com o proposto e a Diretoria do Conselho para dirimir e solucionar todas as questões levantadas;

6.14.4. Realizar os cálculos para pagamento observando o cronograma físico financeiro anexo do TR e ETP.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Alteração do cronograma sem anuência da Administração;
2. Descumprimento das datas acordadas;
3. Não publicação dos eventos;
4. Deixar de se reunir com a Administração;
5. Não disponibilizar os postos de inscrições;
6. Deixar de cumprir qualquer item do Edital e seus anexos;
7. Não entregar as listas e relatórios;
8. Não manter o sigilo;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, por cada etapa concluída. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço (por etapa concluída) e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

7.27. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.28. O pagamento à contratada, referente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal de serviço será calculado da seguinte forma:

- a) Número de inscrições homologadas de nível médio x (multiplicado pela) Taxa de inscrição nível médio apresentado na licitação;
- b) Número de inscrições homologadas de nível superior x (multiplicado pela) Taxa de inscrição nível superior apresentado na licitação.
- c) Valor total = a + b (deste valor total será calculado a porcentagem do cronograma, conforme anexo e abaixo).

7.29. Portanto o pagamento será efetuado em quatro etapas, com fundamento no art. 40, inciso XIV, alínea “b”, da Lei nº 8.666 /1993, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada fase no Cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida a empresa contratada:

7.29.1. O equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total em até 10 (dias) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviço, após o encerramento das inscrições, com comprovação desse evento perante a contratante para deliberação;

7.29.2 O equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total em até 10(dez) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviço, após a aplicação das provas escritas.

7.29.3. O equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado em até 10 (dez) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviços, após o resultado da prova de títulos.

7.29.4. O equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado em até 10 (dez) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviços, após a homologação, entrega de relatório do resultado final do concurso público.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação .

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 50% do quantitativo licitado, conforme previsto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Declaração (conforme anexo IX deste Termo de Referência) que possui ou providenciará corpo técnico especializado, aparelhamento e disponibilidade de pessoal para execução contratual, objeto deste instrumento.

8.30. Declaração, conforme anexo VIII do Termo de Referência, que irá cumprir com os requisitos de sustentabilidade, especialmente que o local de aplicação disponibilizará acesso para pessoas com mobilidade reduzidas ou PCDs (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e os descartes de resíduos oriundo da prestação do serviço será realizado de forma sustentável (Lei Complementar nº 209 de 27/12/2012 - Campo Grande/MS).

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.175,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.175,00 (noventa e sete mil e cento e setenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O custo estimado referente à taxa de inscrição unitária conforme o nível de escolaridade foi apurado a partir de pesquisa de preços, que integra o processo administrativo licitatório, com fulcros na Instrução Normativa nº 65/2021.

9.3. Em razão da natureza do objeto é impossível precisar os quantitativos de inscrições com exatidão e conseqüentemente os valores a serem efetivamente contratados, os quais somente serão conhecidos após o término do período de inscrições.

9.4. Após a homologação das inscrições efetivadas será registrado, no próprio contrato por termo aditivo ou apostilamento o valor global do contrato e seus quantitativo exato (se necessário), em conformidade com o art. 124 ou art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com entendimento do Departamento Jurídico tendo como parâmetro de cálculo a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor da taxa unitária de inscrição apresentado na licitação	Quantidade de inscrições efetivadas/homologadas	Valor total l
1	Nível Médio (NM) – Prova objetiva e heteroidentificação	R\$?	R\$ *,**
2	Nível Superior (NS) – Prova objetiva e de títulos e heteroidentificação	R\$?	R\$ *,**
Valor global R\$				R\$ *,**

9.4.1. O pagamento será realizado conforme etapa concluída e cronograma financeiro anexado no Termo de Referência e já mencionado em item específico deste Estudo.

9.5. Na proposta de preços do fornecedor deverão ser incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, publicações no D.O.U., encargos sociais, trabalhistas, pessoal de apoio, pessoal especializado, deslocamentos e estadias, hospedagem, transporte e alimentação, infraestrutura, equipamentos, materiais, alimentação e outros necessários ao cumprimento legal para organização e realização do Concurso Público como um todo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/MS

10.2. A remuneração da CONTRATADA ficará vinculada à receita do Coren/MS com as taxas de inscrição, por conta da rubrica **6.2.1.1.1.06.01.07 - inscrições em concurso público**, a serem pagas pelos candidatos participantes; sendo que o pagamento da despesa ao licitante vencedor ocorrerá pela rubrica **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 – seleção de pessoal e treinamento**.

10.3. Será empenhado valor estimado do tipo "irrisório" antes do contrato e, após encerrada as inscrições e sabendo do quantitativo exato de inscrições devidamente efetivadas será emitido outra nota de empenho ou do tipo suplementar ou de reforço para pagamento conforme etapa concluída, juntamente com o termo aditivo ou apostilamento; será pago somente pelo quantitativo de inscrições efetivadas.

10.3.1. Portanto, no caso do quantitativo ser divergente que o previsto no contrato realizará o termo aditivo ou apostilamento (se necessário) de acordo com art. 134 ou caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme entendimento do departamento jurídico.

10.3.2. Fica facultado ao Contratante aceitar realizar os procedimentos de inscrições on line somente com a assinatura da ARP decidido em reunião com ata circunstanciada e /ou solicitação de serviço, sem a nota de empenho e sem o contrato e, após o término das inscrições emitir nota de empenho e o contrato com o valor já definido e quantitativo certo.

10.4. Os recursos para contratação do serviço do presente objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão certificados após o encerramento e homologações das inscrições.

10.5. Após a homologação das inscrições, momento em que será apurado o quantitativo exato de candidatos, a CONTRATADA encaminhará relatório com o número de inscrições efetivamente pagas de acordo com o nível de escolaridade, para que seja calculado o valor a ser empenhado na nota de empenho com o valor total já definido. O pagamento será conforme cronograma deste Termo de Referência e apresentado no Estudo Preliminar.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2023 às 11:02:46.

EDER RIBEIRO

Administrador

DANIELA DE MELO SILVA

Departamento de R.H.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com a legislação em vigor:

SEBASTIAO JUNIOR HENRIQUE DUARTE

Autoridade competente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**PAL nº 036/2022****CARGOS E REQUISITOS****CBO 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); Conhecimento de informática a nível usuário: Windows, Word, Excel, PowerPoint e internet; Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “B”.

Atribuições: executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e profissionais de enfermagem, prestando e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. atendimentos pelos meios de comunicação e pessoal.

Competências pessoais, demonstrar: iniciativa; flexibilidade; capacidade de adaptação de linguagem; capacidade de negociação; capacidade de empatia; capacidade de observação; persistência; facilidade de comunicação; criatividade; autocontrole; capacidade de organização; transmitir credibilidade; trabalhar em equipe; contornar situações adversas; respeitar hierarquia; cumprir normas institucionais e legislações que disciplinam e regem os empregados públicos.

Atividades principais: tratar documentos; registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; triar documentos; distribuir documentos; conferir dados e datas; verificar documentos; identificar irregularidades nos documentos; localizar documentos; classificar documentos; atualizar informações; solicitar cópias de documentos; tirar cópias de documentos; digitalizar documentos; receber documentos; protocolar documento; formatar documentos; submeter pareceres; arquivar documentos; preencher documentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários e/ou cadastros; preparar minutas; digitar notas de lançamentos contábeis; emitir documentos nos processos de compras e serviços; preencher ficha de movimentação de pessoal; preparar relatórios, formulários e planilhas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; conferir cálculos; redigir atas; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; emitir notificações; realizar prestação de contas; requisitar pagamentos; ajustar contratos; colher assinaturas; acompanhar processos administrativos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos administrativos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos; solicitar informações cadastrais; atualizar cadastros; atualizar dados de planejamento; acompanhar organogramas, fluxogramas e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

cronogramas; acompanhar andamento dos pedidos; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; apurar veracidade das informações colhidas em campo; conferir bens dados em garantia; realizar pesquisa cadastral; atender profissionais de enfermagem e/ou fornecedores; fornecer informações sobre produtos e serviços; identificar natureza das solicitações dos profissionais de enfermagem; fornecer informações da empresa, conforme amparo legal; registrar reclamações dos profissionais de enfermagem; receber profissionais de enfermagem e/ou fornecedores; identificar perfil dos profissionais de enfermagem e/ou fornecedores; esclarecer dúvidas; solicitar documentos; coletar dados pessoais; realizar reuniões com profissionais de enfermagem; renegociar dívida; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos; executar procedimentos de recrutamento e seleção; executar rotinas de admissão de pessoal; executar rotinas de demissão de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar frequência dos funcionários; auxiliar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte etc.); atualizar dados dos funcionários; capacitar pessoal; auxiliar na avaliação de pessoal; auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...); prestar apoio logístico; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de materiais; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; solicitar entrega de documentos; solicitar recursos de viagens; intermediar contatos; auxiliar na organização de eventos internos; organizar reuniões; organizar envio de materiais institucionais; organizar o setor; comunicar autorização de entrada de visitantes; atender profissionais de enfermagem; mapear área de atuação; estabelecer roteiro de visitas; visitar órgãos e instituições; programar eventos; organizar eventos; contactar profissionais de enfermagem por meios de comunicação; orientar procedimentos de gestão; realizar cobrança preventiva; cobrar parcelas vencidas; prestar serviço às atividades finalísticas e atividades meio da Autarquia; cumprir o regimento interno do Coren-MS e demais legislações que norteiam o trabalho dos empregados públicos.

Recursos de trabalho: móveis, recursos de informática, máquina de calcular, legislação e manuais, material de escritório, software e hardware, fax, telefone fixo e móvel, agenda, cartão de identificação, material promocional; veículo automóvel.

Salário inicial sugerido: R\$ 2.878,93 por mês, 40 horas de trabalho semanal.

Benefícios que o Coren/MS atualmente oferece auxílios transporte e alimentação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CBO 2522-10 – CONTADOR

Requisitos básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), devidamente registrado; Registro no Conselho de Classe (CRC); Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “B”.

Atribuições: legalizam empresas, administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

Competências pessoais: agir eticamente, agir de forma educada, demonstrar objetividade, demonstrar conhecimentos de informática, raciocinar logicamente, agir com discrição, manter-se atencioso, demonstrar flexibilidade, zelar pelas informações, manter-se atualizado, falar corretamente, guardar sigilo, trabalhar em equipe, manter-se atualizado perante a legislação, manter-se informado, agir com dinamismo, trabalhar sob pressão.

Atividades principais: preencher formulários específicos inerentes a atividade da empresa; preparar documentação p/certidões negativas; administrar os tributos da empresa; enquadrar a empresa em um sistema de tributação; apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; compensar tributos; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; identificar possibilidade de redução de impostos; registrar atos e fatos contábeis; identificar as necessidades de informações da empresa; estruturar plano de contas conforme a atividade da empresa; definir procedimentos internos; definir procedimentos contábeis; fazer manutenção do plano de contas; atualizar procedimentos internos; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais; escriturar livros contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão; controlar o ativo permanente; classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil; gerenciar custos; definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da empresa sobre custos; apurar custos; confrontar as informações contábeis com custos; analisar os custos apurados; preparar obrigações acessórias; administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; preparar a declaração de imposto de renda pessoa física e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

jurídica; atender a auditoria externa; elaborar demonstrações contábeis; emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão; realizar auditoria interna/externa; planejar trabalhos a serem executados; avaliar controles internos; verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; analisar possíveis consequências das falhas; elaborar relatório final com recomendação; seguir a implantação das recomendações; participar na elaboração de normas internas; prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; atender solicitações especiais e denúncias; auxiliar a contratação de auditoria independente; auditar demonstrações contábeis; receber a carta de responsabilidade; emitir parecer; participar das assembleias dos conselhos fiscais e administrativos; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa; comunicar-se; ministrar palestras, seminários e treinamentos; enviar mensagens via correio eletrônico; enviar boletins informativos; utilizar fax, telefone, internet e intranet; divulgar e consultar manuais; participar de entidades de classe; participar de congressos, convenções e workshop; elaborar folder; prestar informações sobre balanços; cumprir o regimento interno do Coren-MS e demais legislações que norteiam o trabalho dos empregados públicos.

Recursos de trabalho: móveis; sistema de arquivo; computadores e periféricos; papéis de trabalho; formulários específicos; calculadoras; intranet; celular; máquina copiadora; telefone; fax; software específico; publicações técnicas; internet; veículo automóvel.

Salário base sugerido: R\$ 5.532,91 por mês, 40 horas de trabalho semanal.

Benefícios que o Coren/MS atualmente oferece auxílios transporte e alimentação.

CBO 2235-05 – ENFERMEIRO (FISCAL)

Requisitos básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), devidamente registrado; Registro mínimo de 02 (dois) anos no Conselho de Classe (COREN); Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “B”; Disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais, bem como para realizar trabalhos noturnos, independentemente de comunicação prévia por parte da chefia; Dedicção exclusiva.

Atribuições: realizar atividades de fiscalização na jurisdição do Coren, de acordo com o planejamento elaborado ou fora dele em caso de necessidades urgentes;
Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070
Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

nortear o trabalho pelo manual de fiscalização e demais legislações do sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem; prestar orientações aos profissionais de enfermagem, aos dirigentes das instituições de saúde pública e/ou privadas, no sentido de aprimorar o atendimento de enfermagem à comunidade, divulgando leis, resoluções, decisões, código de ética de enfermagem e outras normas pertinentes ao exercício profissional; orientar e notificar os profissionais de enfermagem a procederem com sua regularização perante o Coren e notificar pessoas no exercício ilegal da profissão, propondo a suspensão da continuidade deste ilícito, dentro do prazo legal; realizar palestras na área de jurisdição do Coren ou fora dela, quando designado pela chefia da unidade de fiscalização, diretoria do Coren-MS ou COFEN; inspecionar e examinar os locais de trabalhos públicos e privados, onde a enfermagem for exercida, com anotação de irregularidades e infrações administrativas verificadas, realizando encaminhamento de denúncias à presidência do Coren-MS, com vistas à deliberação do plenário quanto à instauração dos processos éticos, bem como representações às repartições competentes, conforme o caso; estabelecer contato com os profissionais das várias categorias de pessoal de enfermagem, orientando-os quanto ao atendimento de seus compromissos junto à entidade, auxiliando-o, nos procedimentos de inscrição, franquia, transferência, remissão, cancelamento ou autorização; participar de comissões interdisciplinares, quando necessário ou designado pelo plenário ou diretoria do Coren-MS; orientar o encaminhamento de denúncias, receber as mesmas, colhendo informações, visando à sua fundamentação legal, remetendo-as à chefia da unidade de fiscalização; instruir o processo de CRT, orientar profissionais e instituições quanto à CRT (certidão de responsabilidade técnica) e ao RE (registro de empresa) junto ao Coren; realizar ato fiscalizatório em instituições de ensino de nível médio ou superior de enfermagem, tendo em vista a legislação de enfermagem e as normas pertinentes à educação, em consonância com o conselho estadual de educação ou órgão equivalente; prestar assessoria ao enfermeiro responsável técnico em relação à organização do serviço de enfermagem, em especial, com vistas à implementação da sistematização da assistência de enfermagem, resolução COFEN nº 358/2009; prestar informações ao plenário e à diretoria do Coren, sempre que solicitado; elaborar, mensalmente, relatório de suas atividades; cumprir o regimento interno do Coren-MS e demais legislações que norteiam o trabalho dos empregados públicos.

Competências pessoais, ter: iniciativa; flexibilidade; capacidade de adaptação de linguagem; capacidade de negociação; capacidade de empatia; capacidade de observação; persistência; facilidade de comunicação; criatividade; autocontrole; capacidade de organização; trabalhar em equipe; transmitir credibilidade; contornar situações adversas; trabalhar sob pressão.

Recursos de trabalho: móveis, recursos de informática, máquina de calcular, legislação e manuais, material de escritório, software e hardware, fax, telefone fixo e móvel, agenda, cartão de identificação, material promocional, veículo automóvel.

Salário base sugerido: R\$ 5.532,91 por mês, 40 horas de trabalho semanal.

Benefícios que o Coren/MS atualmente oferece auxílios transporte e alimentação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 036/2022

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Definição: Índice de Medição de Resultado é O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é uma ferramenta auxiliar que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, associando-os a adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20%	Sobre o valor global estimado do contrato atualizado
2	0,40%	Sobre o valor global estimado do contrato atualizado
3	0,80	Sobre o valor global estimado do contrato atualizado
4	1,20%	Sobre o valor global estimado do contrato atualizado

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TABELA DE INDICES DE REDUÇÃO DA FATURA – IRF

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Coren/MS, por dia de postergação da publicação e homologação do resultado do concurso.	3
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso	4
3	Deixar de publicar quaisquer dos eventos elencados no item e itens 5 do Termo de Referência, por dia de atraso.	1
4	Deixar de se reunir com a Administração e realizar os levantamentos das necessidades, conforme previsto nos itens 5.1.2.2. e 5.1.2.3 do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	2
5	Deixar de colocar à disposição dos candidatos os postos de inscrição previstos nos itens 5.1.2.4., 5.1.2.11 e 5.1.2.12.do Termo de Referência, por dia de atraso.	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos, inclusive referente aos requisitos de sustentabilidade, não previstos nesta Tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	1
7	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos itens 5.1.2.6. ao 5.1.2.11 do Termo de Referência.	2
8	Deixar de obedecer ao sigilo dos materiais para aplicação das provas, bem como deixar de apresentar dossiê a CONTRATANTE e órgãos de controle, conforme previsto no nos itens 3.1., 5.1.2.6, 5.1.2.12. 5.1.2.13. e 5.1.2.14.	4

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VP = SSE - TGM$$

Onde:

VP = Valor a Ser Pago

SSE = Soma dos Serviços Executados

TGM = Total de Glosas e Multas

Obs: A glosa, se for o caso, será computada ao término de cada etapa concluída.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**PAL 036/2022****PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____

Data: _____

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº **/2023 - Coren/MS e seus anexos, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

2. Dos valores:

Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quantidade estimada de inscrições efetivadas	Valor unitário (taxa de inscrição)
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação	10014	pessoa	650	
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação	10014	pessoa	300	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA e POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____ / _____ / _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4. Declaro que:

- a) Tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive, conheço e concordo plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico **/2022 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas
- b) Os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- c) Nos preços, acima propostos (que serão multiplicados pelo número de inscrições homologadas conforme nível de escolaridade), estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços para realização do concurso público, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, e que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todo fornecimento de consumo e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, taxas bancárias, publicações no DOU e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- d) A presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO E CUSTO

APÊNDICE "A" DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição resumida	Uni.	Qtde estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação	pessoa	650		
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação	pessoa	300		
Total estimado R\$					
Detalhamento de Custo					
Insumos					
Mão de Obra					
Despesas Administrativas					
Tributos					
Lucros					
Outros					
Valor Total					

Cidade-UF, ** de ***** de 2023

Nome da empresa

CNPJ

Nome do representante legal

Cargo

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Anexo IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAL Nº 036/2022 - Cronograma-físico para execução contratual - 120 (cento e vinte dias)

Etapa	Atividades - Semana	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
a)	Elaboração e publicação do Edital	█	█														
b)	Período de inscrição de candidatos e repostas aos pedidos de impugnação (se houver)			█	█	█	█										
c)	Elaboração e aplicação da prova escrita				█	█	█	█									
d)	Divulgação de gabarito e análise de recursos das provas objetivas escritas								█	█							
e)	Divulgação do gabarito definitivo e convocação para prova de título										█						
f)	Divulgação das notas de provas e títulos											█					
g)	Convocação para banca de heteroidentificação dos candidatos beneficiários de cotas - autodeclarados negros (pretos ou pardos)												█				
h)	Período de realização das bancas de heteroidentificação													█			
i)	Publicação do resultado preliminar da verificação de heteroidentificação														█		
j)	Período de interposição de recursos contra o resultado da verificação da heteroidentificação															█	
k)	Publicação do resultado final (homologação)																█

Nome e CNPJ da empresa:

Nome e assinatura do responsável

Anexo V do Termo de Referência - PAL nº 036/2022 - Cronograma Físico-Financeiro - Tabela 3

Data da proposta/licitação		___/___/2023	Objeto resumido: planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para o Coren/MS				Local de prestação do serviço
Prazo de execução		120 dias	Dias				Campo Grande/MS
Etapa	Descrição	Valor total (R\$)	30	60	90	120	Restante a pagar
1	Encerramento das inscrições		30%				
			R\$ -				R\$ -
2	Após realização da prova objetiva			20%			
				R\$ -			R\$ -
3	Após a divulgação do resultado da prova de título				20%		
					R\$ -		R\$ -
4	Após a homologação e entrega de relatório do resultado final do Concurso Público					30%	
						R\$ -	R\$ -

Obs: será pago a Contratada conforme conclusão das etapas; os dias são para servir de parâmetro para sua conclusão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

NOME DE EMPRESA e CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 036/2022

2. Normativos que disciplinam a contratação

2.1. A presente contratação tem amparo e se fundamenta nos seguintes normativos legais:

- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Instrução Normativa SEGES-ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 209 de 27/12/2012 - Institui o Código Municipal de Resíduos Sólidos e disciplina a limpeza urbana no município de Campo Grande/MS.**
- **Decreto nº 14142 de 12/02/2020 - Aprova o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Coleta e de Tratamento de Esgoto em Campo Grande-MS.**
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3. Descrição da necessidade

3.1. A necessidade da contratação foi descrita no Memorando nº 140/2022 - Gestão de Pessoas:

Considerando o PAL nº010/2018 - contratação de empresa especializada em realização de concurso;

Considerando a validade do concurso do Coren/MS ser até março de 2023;

Considerando o quadro de pessoal do Coren/MS;

Solicita a abertura de processo administrativo licitatório para contratação de empresa que trabalha com realização de concurso público, para o Coren/MS

Cargos existente para concurso (cito apenas os concursados, os outros são comissionados), no Coren/MS:

Administrador; Advogado; Analista de sistemas; Assistente Administrativo; Contador; Enfermeiro Fiscal;

3.2. E assim a Diretoria respondeu conforme Extrato de Ata da 116ª Reunião Ordinária de Diretoria do dia 06/10/2022:

Considerando que o concurso para cargos de empregado público do Coren/MS tem validade até março de 2023;

Considerando a necessidade de contratação e reposição do atual quadro de funcionário e o mesmo se dá através de concurso público.

Fica aprovado a abertura de processo administrativo licitatório para contratação de empresa especializada em realização de concurso publico para os cargos a ser definido após estudo realizado no setor de recursos humanos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administração	Éder Ribeiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. São requisitos para contratação:

5.1.1 Comprovar experiência na organização e realização de concursos, processos seletivos, vestibulares, entre outros similares;

5.1.2 Possuir infraestrutura e sistema de logística compatíveis com a execução do objeto.

5.1.3. Possuir ou providenciar corpo técnico composto por profissionais de ilibada reputação ético profissional e notória especialização, com vasta experiência na relação com entes públicos, tendo sido responsáveis por Concursos de médio e grande porte, considerando a quantidade de candidatos, de cidades de provas, de cargos e de diversidade de provas, tais como Provas Objetivas, Discursivas, Títulos, Exames Médicos, Banca de Cotas, entre outros .

5.2 .A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito nas etapas abaixo:

5.2.1. Reunir-se com a equipe (Comissão ou outros) representante do Coren/MS presencialmente (ou por vídeo conferência, em acordo entre as partes), para definições e decisões sobre o processo seletivo.

5.2.2. Aplicação da Prova Objetiva e de títulos, presencialmente, a partir do tema e texto de apoio fornecidos pelo Coren /MS, na cidade de Campo Grande/MS, conforme condições do termo de referência, contemplando todas as atividades previstas no termo de referência, disponibilizando profissionais capacitados e recursos materiais e tecnológicos necessários para o desempenho de todas as atividades a cargo da contratada;

5.2.3. Correção e pontuação da Prova objetiva/Título, observando estritamente o edital de ingresso devidamente divulgado;

5.2.4. Realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, que consiste na percepção social de outras pessoas sobre a auto identificação étnico-racial de acordo com a Lei de Cotas para pessoas Pretas ou pardas;

5.2.5. Emitir os relatórios com as notas e classificação dos candidatos na prova objetiva/títulos, preliminares e finais;

5.2.6. Análise e decisão dos eventuais recursos decorrentes das etapas dos serviços contratados;

5.2.7. Fornecer informações pertinentes para divulgação das etapas do processo, pelo Coren/MS, no site oficial (se for o caso), em tempo hábil, além do sítio oficial da empresa contratada;

5.2.8. Fornecer ao Coren/MS todas as informações do processo seletivo relativas à prova objetiva/título, incluindo candidatos presentes e ausentes, nota atribuída por cada corretor, nota final, classificação, recursos e decisões;

5.2.9. Fornecer ao Coren/MS por intermédio de relatórios, planilhas com informações a respeito de pre inscritos (o tipo de pessoas: sexo, idade, etc), solicitação de isenção, inscrições efetivadas, isenções efetivadas, candidatos de cotas (de acordo com a legislação) para cada cargo, além da concorrência - candidato/vaga;

5.2.10. Responsabilizar-se pela guarda e integridade das informações e documentos do processo, por pelo menos cinco anos a partir da homologação do resultado final;

5.2.11. A contratada deverá cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2.12. Possuir gestão de sistema on line para configurar, registrar e emitir o boleto em nome do Coren/MS - conta específica do B.B.

5.2.12.1. Desta forma em que os recebimentos das inscrições entrará em conta específica do Coren/MS, a taxa bancária de boletos ou de pix (se for o caso) é por conta da Administração;

5.2.13. Os pagamentos serão realizados na forma prevista no termo de referência e seguirá o cronograma físico-financeiro abaixo e que também será detalhado como anexo do Termo de Referência e/ou Edital:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Tabela 1					
Etapa	Descrição	Prazo de execução (Dias corridos)	Prazo de aprovação e liquidação (Dias úteis)	% do objeto	Prazo de pagamento (Dias úteis)
1	Encerramento das inscrições	30	10	30%	10
2	Após realização da prova objetiva	60	10	20%	10
3	Após a divulgação do resultado da prova de título	90	10	20%	10
4	Após a homologação e entrega de relatório do resultado final do Concurso Público	120	10	30%	10

5.2.13.1 Será pago ao Contratado conforme etapas concluídas, os dias são para servir de parâmetro para sua conclusão.

5.2.13.2. A Contratada após conclusão de cada etapa, deverá enviar ao fiscal/gestor de contrato os relatórios e comprovantes da etapa finalizada para análise e aprovação, concomitantemente com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, anexando o seu SICAF e/ou certidões pertinentes.

5.2.13.3. O prazo de que trata o a planilha acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.14. Nos preços deverão ser incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, publicações no D.O.U., encargos sociais, trabalhistas, pessoal de apoio, pessoal especializado, deslocamentos e estadias, hospedagem, transporte e alimentação, infraestrutura, equipamentos, materiais, alimentação e outros necessários ao cumprimento legal para organização e realização do Concurso Público.

5.2.15. Cumprir com o prazo previsto de execução que é de 120 (cento e vinte dias), após a reunião com a equipe do Coren/MS para ajustes, definições e decisões sobre o concurso público. Deverá ser emitida ata de reunião, datada e assinada por todos. Segue em anexo cronograma-físico para cumprimento contratual das etapas que poderá ser atualizado conforme expertise da empresa, contudo, o prazo máximo de 120 dias não poderá ser modificado.

5.2.15.1. No decorrer da vigência contratual o prazo acima poderá ser alterado com as devidas justificativas legais e se aceito pelo Coren/MS.

5.2.16. Não há necessidade de garantia contratual pelas seguintes razões:

a) O objeto em questão trata de serviço não contínuo e a garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017

b) O prazo para execução contratual é de 4 (quatro) meses e o preço estimado resulta um valor irrisório de garantia, portanto, a exigência de garantia só acarretará delonga no processo, assim, com base no princípio da eficiência fica dispensado tal procedimento.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A contratação de entidade especializada no ramo de planejamento, gerenciamento, divulgação e realização de concursos é recorrente nos casos de processos seletivos e concursos públicos por vários outros órgãos da esfera federal, estadual e/ou municipal.

6.2 Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

6.3. Foram observados e analisados os seguintes editais:

a) Edital Pregão eletrônico nº 17/2018/Coren/MS: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando à elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas (para todos os níveis) e de títulos (para o nível superior) para o provimento de emprego público de nível médio e superior e, formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Edital Pregão Eletrônico nº 82/2022/IFNMG: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados para a aplicação e correção de prova de redações do Processo Seletivo 01/2023 para ingresso de discentes nos superiores a distância do IFNMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Edital Pregão Eletrônico nº 13/2022/CREF13/BA: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas fases para o provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

d) Edital Pregão Eletrônico nº 001A-2022/CREA/MG: Contratação dos serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, Autarquia Federal conforme art. 80 da Lei nº 5.194/66, incluindo todo o material e recursos humanos envolvidos;

6.4. Percebemos dois modelos para contratação da solução:

1º - solução: O Coren/MS realiza a licitação pelo menor preço da taxa de inscrição e no Termo de Referência fica especificado que o boleto gerado será em nome da Contratada ficando o Conselho isento de repassar qualquer valor para Contratada, ou seja, a contratação é sem custo a Administração. Após a elaboração e publicação do edital de concurso público, a verba referente à taxa de inscrição vai direto para conta da Contratada, sendo que o valor da taxa de inscrição não poderá ser maior que o apresentado na licitação.

2º - solução: O Coren/MS realiza a licitação pelo menor preço da taxa de inscrição, no entanto, no Termo de Referência fica previsto que o boleto a ser emitido deverá estar no CNPJ e em nome do Coren/MS, essa arrecadação entrará em conta específica da

Administração e em rubrica própria. O Coren que vai estipular o valor da taxa de inscrição antes da publicação do edital de concurso público, podendo ser o mesmo valor da licitação ou maior, arrecadando verba para o cofre da Administração Pública e, pagará a Contratada somente o valor proposto na licitação, após a arrecadação das taxas referente às inscrições efetivadas/homologadas.

6.4.1. Opinamos pela 2ª solução que foi a utilizada no último Edital elaborado pelo Conselho para contratação do mesmo objeto, por ser uma alternativa eficiente e vantajosa para Autarquia, além de que a 1ª solução apresentada poderia configurar antecipação de pagamento, já que o valor arrecadado iria direto para conta da Contratada nesta fase. Também salientamos que a 2ª solução tem o benefício de não haver necessidade de dotação orçamentária global, já que pela peculiaridade da contratação o dispêndio da Administração será advinda do valor das taxas de inscrições devidamente pagas e recolhidas.

6.5. Em relação a modalidade e julgamento da licitação, entendemos que se aplica o pregão eletrônico pelo menor preço global, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº14.133/2021:

Decreto nº10.024/2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Lei nº14.133/2021:

Art. 2ºEsta Lei aplica-se a:

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Também poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), por não saber o quantitativo exato de inscrições a serem contratados, fundamentado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 ou conforme legislação vigente.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

				Quantidade	Valor unitár

Item	Descrição	CATSERV	Unidade	estimada de inscrições	(taxa de inscrição)
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação	10014	Taxa de inscrição	650	
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação	10014	Taxa de inscrição	300	

7.2. O quantitativo de inscrições é meramente estimativo, não havendo qualquer compromisso de pagamento por parte do Contratante pela quantidade acima descrita, que pode haver quantidade menor ou maior de inscritos.

7.2.1. Por se tratar de estimativa, a quantidade de inscrições não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Coren/MS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, nem que isso justifique qualquer indenização à Contratada; com certeza haverá divergência do quantitativo acima e, será computado somente o número de inscritos devidamente efetivados para o concurso, após o término das inscrições.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Estima-se os seguintes quantitativos de inscritos efetivados:

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade estimada de inscritos
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação	10014	650
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação	10014	300
ESTIMADO			950

8.1.1. O quantitativo acima é meramente estimativo, o Coren/MS pagará a Contratada somente pelos inscritos devidamente homologados/efetivados.

8.2. Para mensurar o estimativo de quantidade utilizamos os dados do último concurso público:

Dados do último concurso público Coren/MS/2018				
Cargo	Cidade	Vagas		Quantidade
Nível	Lotação	Efetiva	Cadastro reserva	Inscrições Efetivadas

Assistente Administrativo	Campo Grande/MS	1	0	406
Assistente Administrativo	Dourados/MS	1	0	56
Assistente Administrativo	Três Lagoas/MS	0	CR	24
Técnico em Informática	Campo Grande/MS	0	CR	30
Total E.M.				516
Contador	Campo Grande/MS	1	0	55
Enfermeiro Fiscal	Campo Grande/MS	0	CR	81
Enfermeiro Fiscal	Dourados/MS	1	0	48
Enfermeiro Fiscal	Três Lagoas/MS	1	0	34
Total N.S.				218
Total				734

8.3. Após análise da planilha acima, aplicamos nossa estimativa:

Prospecção para o Concurso de 2023			
Cargo	Cidade	Vagas	Quantidade
Nível	Lotação	Cadastro reserva	Inscrições Efetivadas
Assistente Administrativo	Campo Grande/MS	CR	406
Assistente Administrativo	Dourados/MS	CR	56
Assistente Administrativo	Três Lagoas/MS	CR	24
Total E.M.			486,00
Percentual		25%	121,50
Estimativa para 2023			607,5000
Arredondamento pra +			650,0000
Contador	Campo Grande/MS	CR	55
Enfermeiro Fiscal	Campo Grande/MS	CR	81
Enfermeiro Fiscal	Dourados/MS	CR	48
Enfermeiro Fiscal	Três Lagoas/MS	CR	34
Total N.S.			463
Total N.S.			218
Percentual		25%	54,50
Estimativa para 2023			272,50
Arredondamento pra +			300
Total			950

O percentual estimado foi baseado na lei de licitações com fundamento no artigo que trata das alterações contratuais e também levou em consideração os seguintes estudos:

- a) A taxa de desemprego p/ 2023 (9%);
- b) Poucos concursos públicos abertos;
- c) Salários no âmbito do Conselho tanto para o N.M. quanto para o N.S.;
- d) A forma de vínculo trabalhista pela C.L.T.;
- e) Vagas somente para cadastro reserva (CR).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.175,00

9.1. O Valor unitário de taxas de inscrição por nível de escolaridade foi apurado após pesquisa de mercado e de preços em sítio especializado e consulta no painel de preços de acordo com os normativos legais conforme apresentado na planilha que segue em anexo.

9.2. Utilizamos a pesquisa na internet de sítios eletrônicos especializados, empresas técnicas especializadas em realizar concursos públicos, pois os valores de taxas de inscrições apresentados nestes sítios corresponde à editais de concursos públicos atuais que estão com inscrições abertas e/ou em andamento, insto é, valores atualizados praticados no mercado; no painel de preços foram encontradas muitas licitações realizadas no anterior - 2022 -, assim entendemos que não corresponde com o real preço praticado, por esse motivo foi anexado somente uma pesquisa do painel de preços que, comparado às demais pesquisas está de acordo com o praticado no mercado.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Instrução Normativa nº 065/2021/SEGES:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.2. A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não se aplica o parcelamento da solução, pois o objetivo é a contratação de uma única empresa para organizar e executar o concurso público, senão perderia o sentido da contratação; não o bastante pelos seguintes motivos, ainda:

- a) Dividir este objeto ocasionará desorganização e dificuldade na cobrança de responsabilidade com a boa execução do serviço;
- b) A adjudicação em grupo único demonstra ser necessário e tecnicamente viável para o tipo de objeto a ser contratado;
- c) No mais, trata-se da obtenção de um único produto final após a prestação do serviço, objeto desta contratação, que seria a relação de candidatos classificados conforme desempenhos nas provas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Não se aplica diretamente, contudo, o Departamento de R.H. do Coren/MS após a finalização do Concurso Público e se for o caso realizar a convocação de novos empregados públicos, deverá verificar se há equipamentos e aparelhamentos suficientes para os novos funcionários e também consultar a Contabilidade/Financeiro sobre a competência da folha de pagamento para suprir tais necessidades, no momento oportuno.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Atividade Finalística ou Meio

- Atividade Meio

12.1.1. Objetivo Estratégico:

- OE7 – Processos Internos

12.1.2. Iniciativa Estratégica:

Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no Conselho Regional:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

12.2. Natureza da Contratação:

12.2.1. Pela característica do objeto trata-se de bem comum, não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e deverá ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica pelo menor preço, em conformidade com as legislações:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Decreto nº10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

12.3 Duração Contratual:

12.3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses com base no artigo 105, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Transição Contratual:

12.4.1. Há necessidade que a Contratada entregue todos os documentos referente ao processo do concurso público em pen drive, disco, e-mail, "nuvem" ou outro meio tecnológico que a Administração sempre que quiser e puder possa ter livre acesso, tais como: editais, recursos, impugnações, relatórios de inscritos, relatórios de classificação, dados pessoais dos aprovados no concurso, entre outros documentos relativos ao objeto.

12.5. Relevância dos requisitos estipulados:

12.5.1. Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os resultados esperados são os seguintes:

- Concurso Público realizado em conformidade com as legislações vigentes e Edital publicado;
- Banco de dados de pessoal disponibilizados ao Coren/MS e, conseqüentemente, ao Departamento de R.H. nas condições previstas no Edital e seus anexos;
- Proteção de dados de acordo com a legislação específica;
- Garantia das condições necessárias ao ingresso de novos empregados públicos no âmbito do Coren/MS de acordo com as legislações vigentes.
- Por fim, realizar concurso público visando garantir eficiência e eficácia para a ingresso aos cargos, empregos e funções públicas, assegurando a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 O Coren/MS deverá nomear uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e/ou designar um fiscal de contrato para manter contato direto com a empresa a ser contratada com intuito de dirimir dúvidas e auxiliar em todas as etapas do concurso.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14. Para aplicação das provas objetivas, orientemos que, preferencialmente, seja utilizado papel de origem ambientalmente responsável e o acondicionamento das provas sejam embalados em sacos plásticos recicláveis.

14.1. Demais observações aos critérios de sustentabilidade será providenciada no T.R.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de tudo que foi exposto neste Estudo e tendo em vista que a estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de equipamentos, pessoal técnico especializado e nem de recursos materiais e/o tecnológicos para sua execução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Economicidade, Eficiência e Eficácia como alerta o caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/05/2023 às 17:16:59.

ÉDER RIBEIRO

Administrador/Área Requisitante

DANIELA DE MELO SILVA

Departamento de RH

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com os normativos legais:

SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AnexoI_ETP_Cronogramafisico.pdf (92.89 KB)
- Anexo II - Anexo_II_ETP_PesquisadePreco.pdf (97.33 KB)

Anexo I - AnexoI_ETP_Cronogramafisico.pdf

Anexo I do E.T.P. - Cronograma-físico para execução contratual - 120 (cento e vinte dias)

Etapa	Atividades - Semana	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
a)	Elaboração e publicação do Edital	█	█														
b)	Período de inscrição de candidatos e repostas aos pedidos de impugnação (se houver)			█	█	█	█										
c)	Elaboração e aplicação da prova escrita				█	█	█	█									
d)	Divulgação de gabarito e análise de recursos das provas objetivas escritas								█	█							
e)	Divulgação do gabarito definitivo e convocação para prova de título										█						
f)	Divulgação das notas de provas e títulos											█					
g)	Convocação para banca de heteroidentificação dos candidatos beneficiários de cotas - autodeclarados negros (pretos ou pardos)												█				
h)	Período de realização das bancas de heteroidentificação													█			
i)	Publicação do resultado preliminar da verificação de heteroidentificação															█	
j)	Período de interposição de recursos contra o resultado da verificação da heteroidentificação																█
k)	Publicação do resultado final (homologação)																█

Nome e CNPJ da empresa:

Nome e assinatura do responsável

Anexo II - Anexo_II_ETP_PesquisadePreco.pdf

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

<p>Contratação de empresa para prestação do serviço de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.</p>					<p>www.msconcursos.com.br/ - Concurso Público PM Pontalina/GO</p>	<p>painel de preços e https://selecao.ifmt.edu.br/ - Concurso Público IFMT</p>	<p>www.cdn.cebraspe.org.br/C oncurso Público AGER/MT</p>	<p>www.concurso.fapec.org.br - Concurso Público PM Bataguassu/MS</p>	<p>VALOR UNITÁRIO MEDIANO</p>	<p>VALOR TOTAL ESTIMADO</p>
Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quantidade estimada de inscrições a serem efetivadas	Valor unitário (taxa de inscrição)	Valor unitário (taxa de inscrição)	Valor unitário (taxa de inscrição)	Valor unitário (taxa de inscrição)	Valor unitário (taxa de inscrição)	Valor estimado
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação	10014	Taxa de inscrição	650	R\$ 70,00	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 89,50	R\$ 58.175,00
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação	10014	Taxa de inscrição	300	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
Valor estimado total (R\$)									R\$ 97.175,00	

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 036/2022

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 036/2022
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 - Coren/MS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais legislações que tratam dos assuntos, em especial que:

- a) O local de aplicação da prova irá atender com as normas e procedimentos de acessibilidade conforme lei especial e especifica determina, para comportar pessoas com mobilidade reduzida e/ou PCDs;
- b) Realizará treinamento com seus colaboradores antes da execução do serviço para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) Realizará o recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental de forma consciente e sustentável conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) Realizará a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995;
- e) Todos os resíduos gerados durante o serviço serão dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a Lei Complementar nº 209 CG/MS, resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012);
- f) Fornecerá aos seus empregados equipamentos de segurança e que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, em conformidade com as legislações vigentes.
- h) Vai efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando, preferencialmente e sempre que possível, materiais recicláveis (papel da prova e embalagem para o seu acondicionamento), equipamento e/ou produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando matéria prima e recursos naturais como água, energia elétrica, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO
APARELHAMENTO, DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023

PAL Nº 036/2022

AO

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS

A empresa *****, CNPJ nº *****, inscrição estadual nº *****, situada na rua/travessa/avenida ***** nº *****, bairro/centro *****, na cidade de *****, por intermédio de seu representante legal Sr *****, diretor/gerente/administrador/proprietário, portador da carteira de identidade RG/CNH ***** - SSP/** e CPF *****, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **/2023, **DECLARA**, sob penas da lei, que a mesma () possui ou () providenciará corpo técnico especializado, aparelhamento, disponibilidade de pessoal/colaboradores e aplicação das provas, equipamentos, materiais, ferramentas e recursos tecnológicos com condições para executar o objeto da presente licitação e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços objeto do certame.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no Edital, na minuta do contrato, no Termo de Referência, e demais anexos do Edital, sendo que concorda com essas disposições.

E por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, ** de ***** de 2023

Nome
CPF
cargo
Representante Legal

Obs: colocar carimbo do responsável

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹

Coren/MS – PAL Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Coren/MS

O **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)** com sede na Avenida Monte Castelo nº 269, Bairro Monte Castelo, CEP nº 79.010-400, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente interino **Drº Rodrigo Alexandre Teixeira** e por seu tesoureiro **Sr Cleberson dos Santos Paião**, nomeados pela Decisão Coren/MS nº 58 de 06 de junho de 2023 publicada no DOU em 15 de junho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº **/2023, processo administrativo licitatório n.º 036/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para prestação do serviço de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº **/2023 (SRP)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados completo do fornecedor:

¹ Esta minuta de ARP teve como base a consulta pública sobre a minuta do novo decreto que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços publicado no DOU em 09/11/2022. Caso, no futuro, existir divergência entre essa minuta e o novo Decreto a ser publicado oficialmente, será utilizado o modelo de minuta de ARP disponibilizado pela AGU no sítio eletrônico www.comprasgovernamental.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima estimada	Quantidade máxima estimada	Valor unitário (taxa de inscrição) registrado	Valor total estimado
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação conforme o Edital e seus anexos	pessoa	1	650		
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação conforme o Edital e seus anexos.	pessoa	1	300		

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Coren/MS – Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – UASG 925797.

3.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 4.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
 - 4.4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4. se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

6. ALTERAÇÕES DO PREÇO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços ou entre a demanda e a pesquisa de preços, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 11.2.3;

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos (se for o caso), para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.2.3;
- 7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto do item 7.2. e no subitem 7.2.1. gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 7.2.6. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos (se for o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. No caso da letra “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - c) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. REMANEJAMENTOS DAS QUANTIDADES

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta (se for o caso) para registro de preços.

- 10.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
- 10.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 10.1;
- 10.1.3. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no item 4;
- 10.1.4. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.1.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.1.2., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 11.2.1. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
 - 11.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - 11.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 e o subitem 11.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 8 e 9.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, além daquelas previstas do art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, de acordo com a legislação vigente.

12.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão participante (se for o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências citadas no item 8 desta ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande/MS, ** de ***** de 2023

Nome completo
Presidente do Coren/MS
Autoridade competente

(nome completo)
Sócio-Proprietário
CPF:
Empresa:

De acordo:

Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro do Coren/MS

Departamento Jurídico
Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DA ARP nº **/2023

CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	QTD OFERTADA

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73
ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023

MODELO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO¹
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo Licitatório nº036/2022)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), com sede na **Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo**, na cidade de **Campo Grande/MS** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.630.212/0001-10**, neste ato representado (a) pelo (a) **Presidente Interino Dr Rodrigo Alexandre Teixeira** e por seu tesoureiro **Sr Cleberson dos Santos Paião**, nomeados pela Decisão Coren/MS nº 58 de 06 de junho de 2023 publicada no DOU em 15 de junho de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 036/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento, divulgação, execução e realização de Concurso Público para provimento de emprego público de nível médio e superior de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quantidade estimada ou efetivamente homologada	Valor unitário (taxa de inscrição) apresentada na licitação	Valor estimado (R\$)
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de	10014	Pessoa			

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	heteroidentificação conforme o Edital e seus anexos.					
2	Cargo de Nível Superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação, conforme o Edital e seus anexos.	10014	pessoa			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **** (*****)** meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, administra a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

8.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.38. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que o CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

8.39. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o relatório detalhado das atividades desenvolvidas, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias.;

8.40. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE (ou local de aplicação da prova), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

8.41. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Coren/MS;

8.42. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do Coren/MS;

8.43. Responsabilizar-se pelo uso, na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;

8.44. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo Coren/MS, para a execução do contrato;

8.45. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestados;

8.46. Comunicar, imediatamente, por escrito, à Administração, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.47. É vedado a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência Coren/MS;

8.48. Elaborar o cronograma de trabalho para avaliação seguindo a orientação de data de assinatura de contrato apresentada, e os prazos estipulados;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.49. Respeitar o cronograma de atividades, constante no Termo de Referência observando o período desde a data de publicação do Edital até a data do Resultado Final das provas objetivas;

8.50. Elaborar o Edital de abertura, com apoio e aprovação do Contratante;

8.51. Publicar e custear o Edital e demais publicações do Concurso Público em sites especializados, redes sociais, D.O.U. e em jornais de grande circulação no estado do Mato Grosso do Sul;

8.52. Disponibilizar em seu site (portal na internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até homologação do resultado final;

8.53. Divulgação do edital, gabaritos e outros avisos por meio de site próprio;

8.54. Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender à demanda) arcando com todas as despesas decorrentes;

8.55. Elaborar e fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos como manual do candidato e ficha de inscrição com o comprovante de inscrição;

8.56. Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet ou outros meios, como também, responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo o pagamento por meio de boleto bancário tendo como favorecido o Coren/MS;

8.56.1. Possuir gestão de sistema on line para configurar, registrar e emitir o boleto em nome do Coren/MS - conta específica do B.B.

8.56.2. Desta forma em que os recebimentos das inscrições entrarão em conta específica do Coren/MS, a taxa bancária de boletos ou de pix (se for o caso) é por conta da Administração;

8.57. Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;

8.58. Disponibilizar o cartão de inscrição ao candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das provas;

8.59. Providenciar local de realização das provas em Campo Grande/MS, compatível com o número de candidatos e arcar com todas as despesas decorrentes;

8.60. Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características da inviolabilidade;

8.61. Manter absoluto sigilo, inclusive em relação ao Coren/MS, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso à informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.62. Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao Coren/MS, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;

8.63. Prestar assessoria jurídica ao Coren/MS de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA;

8.64. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;

8.65. Divulgar os resultados do concurso bem como dos atos e avisos obrigatórios e das matérias que entender necessário à maior divulgação dos concursos;

8.66. Encerradas as inscrições, o licitante vencedor informará, por escrito, a contratante a quantidade de candidatos inscritos por cargo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Elemento de Despesa:

II. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV DO EDITAL PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quantidade estimada de inscrições a serem efetivadas	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cargo de Nível Médio - Prova Objetiva e banca de heteroidentificação, conforme o Edital e seus anexos.	10014	pessoa	650	R\$ 89,50	R\$ 58.175,00
2	Cargo de Nível superior - Prova Objetiva e de título e banca de heteroidentificação, conforme o Edital e seus anexos.	10014	pessoa	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
Valor máximo total aceitável (R\$)						R\$ 97.175,00